



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 16/82

EMENTA: EXTINGUE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

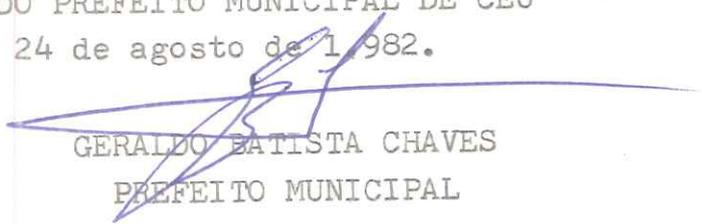
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Princesa Isabel, criada pela Lei Municipal nº 37/70, de 07 de março de 1.970, da localidade de Rio das Pedras, deste Município.

Art. 2º - A extinção constante do artigo anterior, deve-se ao fato da demolição da Escola por estar inativa a mais de três anos por falta de alunos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU  
AZUL, aos 24 de agosto de 1982.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 27-08-82

PÁGINA: 05